



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1188 - de 14 de abril de 2015.

Dispõe sobre alterações a Lei 602/2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo quinto e seus incisos da Lei nº. 602 de 13 de novembro de 2003, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Municipal do Idoso terá a seguinte composição:
I – Um representante do Departamento de Educação, Esporte e Cultura,
II - Um representante do Departamento de Assistência Social,
III – Um representante do Departamento de Saúde,
IV - Um representante do Departamento Administrativo e Financeiro,
V- Um representante do Poder Legislativo,
VI- Dois representantes do Fundo Social de Solidariedade,
VII- Quatro representantes dos Idosos da Sociedade Civil.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM BRISOLA FERREIRA
Prefeito Municipal